



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PASSO FUNDO

Autarquia Municipal (Lei 4.221, de 23 de fevereiro de 2005)

CNPJ 04.903.989/0001-02 Telefone: 0 XX 54 3316-7287

Rua Dr. João Freitas, n. 75, centro CEP: 99050-000

E-mail: [ippasso@ippasso.com.br](mailto:ippasso@ippasso.com.br) Site: [www.ippasso.com.br](http://www.ippasso.com.br)

### PORTARIA N.º 059/2026

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Passo Fundo – IPPASSO, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Municipal n.º 4361/2006 e 4.621/2009, que alteraram a Lei n.º 4221/2005, em cumprimento de sentença referente ao processo judicial n.º 5025736-70.2024.8.21.0021/RS e processo eletrônico 2026/24171, **RETIFICA** a portaria 043/2024, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01/04/2024, ao servidor ADOLVINO JOSÉ FIOR RODRIGUES, matrícula 27028, cargo de Motorista, padrão 05, Grau I, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 5.611,35 composto das seguintes vantagens: Vencimento Básico, Padrão 05, Grau I - Decreto Executivo Municipal n.º 24 de 2023, art. 94 e 96; Adicional Trienal 42%, correspondente a 06 triênios de 7% - Lei Complementar Municipal n.º 203 de 2008, art. 94 e 96; Gratificação Adicional por Tempo de Serviço 10% - Lei Municipal n.º 1768 de 1977, art. 2, parágrafo 2º; Parcela Autônoma - Gradacional 4% - Lei Complementar Municipal n.º 124 de 2004, art. 4, parágrafo único, Insalubridade Incorporada 20%, na proporção de 15/25 avos – 60% - Lei Complementar n.º 203/2008, artigo 106, a ser custeada por IPPASSO - INST. PREV. SOCIAL SERV. MUN. DE PASSO FUNDO e seu reajuste será efetivado pela paridade

**IPPASSO, 27 de abril de 2026.**

**EDUARDO ANDRE LUCIETTO**

Presidente em Substituição

Portaria IPPASSO n.º 034/2026